



LEI Nº 049/86, DE 22 DE AGOSTO DE 1986.

Autoriza Operação de Crédito com Particulares.

© Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, com particulares, uma operação de crédito até o valor de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzados), acrescido dos encargos financeiros calculados de acordo com as taxas cobradas por entidades financeiras locais.

Art. 2º - Os recursos oriundos da operação de crédito referida no artigo anterior serão aplicados na aquisição de caminhões (caçamba) e coletor de lixo novos.

Art. 3º - Em garantia de liquidação do financiamento, e dos encargos financeiros, o Município poderá ceder ao financiador documento legal comprometendo-se a amortizar ou resgatar a dívida dentro do prazo de 100 (cem) dias a partir da data do financiamento.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal a consignar no orçamento vigente as verbas próprias para amortização ou resgate do principal e liquidação dos acessórios da dívida para atender os compromissos da contra-partida de recursos na fase de execução do projeto.

Art. 5º - Fica revogada a Lei Municipal nº 044/86, de 16 de abril de 1986, que Autoriza Operação de Crédito com Entidades Financeiras.

Continua.....

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO



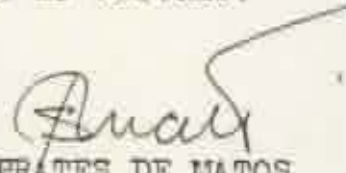
...Continuação da Lei nº 049/86.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Canário-ES, 22 de Agosto de 1986.


FRANCISCO JOSÉ FRATES DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Gabinete do Prefeito, em 22 de agosto de 1986, e afixado no local de costume.


GLAUCIO FRATES DE MATOS
CHEFE DE GABINETE